



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 15/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020
PROCESSO N.º 00349/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FRESADORA PARA COLÉGIO ESTADUAL HAIDÉE TEDESCO REALI
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI, brasileira, casada, professora aposentada, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de máquina fresadora combinada para a realização de cursos técnicos junto ao Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali, através de Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item Qtd/Uni Preço Unitário Preço Total
Especificação

1 1,0000 UN _____ _____

Máquina fresadora ferramenteira combinada, com as seguintes características: - FRESADORA FERRAMENTEIRA/UNIVERSAL COMBINADA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. MESA:

- 1.1 Comprimento x Largura: 1100 x 250mm ou +
- 1.2 Número de Ranhuras: 02 ou +
- 1.3 Dimensões Ranhuras em T
- 1.4 Gira da mesa nos dois sentidos: 45° graus
- 1.5 Peso Admissível sobre a mesa: 250 kg ou +

2. AVANÇOS

- 2.1 Avanços automáticos no eixo Longitudinal (X)
- 2.2 Avanço rápido no eixo Transversal (Y)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2.3 Avanço rápido no eixo Vertical (Z)

3. CURSOS

3.1 Curso longitudinal Eixo X: 700 mm ou +

3.2 Curso vertical Eixo Z: 400 mm ou +

3.3 Curso transversal Eixo Y: 260 mm ou +

4. CABEÇOTE UNIVERSAL (HORIZONTAL)

4.1 Velocidade do eixo árvore: 40 1300 rpm ou +

4.2 Cone do eixo árvore: ISO 40

4.3 Número de Velocidades: 06 ou +

4.4 Potência do motor do eixo horizontal: 3 HP ou +

5. CABEÇOTE FERRAMENTEIRO (VERTICAL)

5.1 Cone do eixo árvore: ISO 40

5.2 Velocidade do eixo árvore (Inversor de Frequência): 50 3750 rpm ou +

5.3 Curso do eixo árvore: 120mm ou +

5.4 Número de velocidades do eixo árvore: Infinitamente variável

5.5 Curso do Torpedo: 300 mm ou +

5.6 Inclinação lateral do Cabeçote: 90°

5.7 Inclinação frontal do cabeçote: 45°

5.8 Potência do Motor do Eixo Vertical (Inversor): 3,75 KW ou +

6. MOTORES

6.1 Motor do avanço longitudinal (X): 0,4 HP ou +

6.2 Motor do avanço transversal (Y): 0,4 HP ou +

6.3 Motor do avanço vertical (Z): 0,4 HP ou +

6.5 Motor de refrigeração: 0,12 HP ou +

7. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

7.1 Voltagem do equipamento: 380 Volt.

8. ACESSÓRIOS

8.1 Lunetas e eixo porta fresas

8.2 Sistema de lubrificação automático

8.3 Sistema de refrigeração completo

8.4 Proteção para os barramentos, transversal e vertical

8.5 Painel de comando completo

8.6 Bandeja recolhadora

8.7 Leitor digital nos 3 eixos: X,Y,Z

8.8 Jogo de grampos 52 peças

8.9 Jogo de pinças ISO 40 ER 15 peças ou +

8.10 Morsa mecânica com base giratória, abertura 130 mm ou +

8.11 Divisor universal completo: Placa, engrenagens de recâmbio e contra- ponto.

8.12 Sistema de iluminação

9. PINTURA / ACABAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

A pintura da máquina deve ser executada com proteção anti-corrosiva e tinta à base de poliuretano de alta resistência ou equivalente.

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Na proposta: catálogo e especificação aqui descrita.

10.2 - Na entrega do equipamento:

Manual de instruções em língua portuguesa

Manual de manutenção (partes e peças) em língua portuguesa

Manual de instalação (civil, e elétrica) em língua portuguesa

Manual de diagramas elétricos em língua portuguesa

10.3 Laudo ART em atendimento a NR-12

11. TREINAMENTO DE OPERAÇÃO

Deverá ser oferecido para o mínimo de 2 e o máximo de 4 pessoas indicadas pela instituição de imediato após entrega técnica com despesas do instrutor por conta do fornecedor do equipamento.

12. INSTALAÇÃO DA MÁQUINA / INÍCIO DE GARANTIA

O fornecedor deverá executar a instalação da máquina, de acordo com as normas, mecânica e elétrica, e colocar em marcha o equipamento, nas instalações da instituição.

13. prazo de entrega

13.1 Prazo de entrega: 120 dias

14 - impostos

O preço ofertado deve incluir todos os impostos de acordo com as normas vigentes: PIS (0,65%), COFINS (3%), e ICMS (8.8%) (base reduzida) de acordo com a nova legislação na emenda constitucional 87/2015 de vigência a partir de 2016, referente a vendas entre estados para consumidor final não contribuinte (sem inscrição estadual)

2 – DA ENTREGA –

2.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado no Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali, Praça Jaime Lago s/n, em Erechim/RS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

2.1.1. A CONTRATADA deverá executar a instalação da máquina, de acordo com as normas, mecânica e elétrica, e colocar em marcha o equipamento nas instalações da Instituição.

2.1.2. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de operação para o mínimo de 02 e o máximo de 04 pessoas indicadas pela Instituição de imediato, após a entrega técnica com despesas do instrutor por conta da CONTRATADA.

2.2. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do objeto conforme o empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do e a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos pelo Mercado, e que entregue de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.01.12.361.0010.2070.4.4.90.52.28.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2020, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicada à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **NOELCIR LUIZ FERRI**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 04/2020, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 00349/2020.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2020.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º _____

VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretária Municipal de Educação

NOELCIR LUIZ FERRI
Gestor Contratual

TESTEMUNHAS: _____